

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAMAE de Jaguariaíva e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o ao SAMAE de Jaguariaíva, através do fax nº (43) 3535-1579/ 3535-9219 ou e-mail: **nei.camilo@samaejgv.com.br**, O não envio deste recibo exime o SAMAE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140, Jardim São Roque na cidade de Jaguariaíva - PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** de Jaguariaíva/PR, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 011/2015, torna público que, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até às 09:00 hrs do dia 16 de Agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitação – Rua Porto Velho, nº 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva PR, os envelopes contendo PROPOSTA de PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA OS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO SAMAE, PELA MAIOR OFERTA DO PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS, QUE SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO/POR LOTE.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/08/2019 às 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 24 horas, mediante recebimento de Autorização de fornecimento emitida pelo SAMAE.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias após a entrega do objeto do pedido e devidamente atestada a Nota Fiscal. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAL, PARA OS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DO SAMAE, PELA MAIOR OFERTA DO PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS, QUE SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

As quantidades constantes do *Anexo I*, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua totalidade.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 7 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expreso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

2.4. É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5. Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6. Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.

2.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
UNIDADE	01	Divisão do Sistema Administrativo
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.30.39.00	Material para Manutenção de Veículos

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o SAMAE, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.6. Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

4.6.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo VIII).

4.6.2 - **Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), quando for o caso.**

V – APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR

ABERTURA: 16/08/2019 HORÁRIO: 09:00hrs.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

5.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A – Razão social e CNPJ da empresa licitante;

B - Descrição do objeto;

C – Peças originais; Wolkswagem, Ford, Chevrolet

D – Maior desconto (%)

E – Valor total;

F – Garantia das Peças (mínimo de 90 – noventa – dias).

G – Assinatura do responsável;

5.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samae.jv.com.br

5.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os descontos e despesas (inclusive despesas com frete).

5.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

5.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se o SAMAE de qualquer compensação;

5.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

5.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.10 - A Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvidas, solicitar amostras dos materiais cotados, objetivando melhor avaliar sua decisão final, uma vez que os produtos a serem entregues deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

5.11 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

VI – ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

C - Ordenamento das propostas pela ordem de maior desconto (%).

D - Definição da proposta de maior desconto (%) e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de maior desconto (%) em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;

G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea “d” subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

6.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior desconto (%).

6.5 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto (%), será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

6.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

6.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

6.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

6.8.1. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.8.2. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.9 – Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao maior desconto (%). Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desconto (%) inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

6.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII - HABILITAÇÃO

7.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

ABERTURA: 16/08/2019 HORÁRIO: 09:00hrs.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

7.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.
- c) Alvara de Autorização de Funcionamento.
- d) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados).

7.3 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;
- b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

7.5. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

VIII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de COMPRAS E LICITAÇÕES DO SAMAE, localizado na sede da autarquia e no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto do pedido e devidamente atestada a Nota Fiscal.

Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

O recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito à devolução no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor.

X - PRAZO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejv.com.br

10.1 – O prazo de validade da melhor proposta é de 01 (um) ano contado da entrega da proposta, e nesse prazo, o SAMAE terá a faculdade de contratar a licitante vencedora.

10.2 – Durante o prazo de validade do item anterior, o SAMAE poderá chamar a licitante vencedora para formalizar o contrato.

XI - PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

11.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

11.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

11.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

11.5 - As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

11.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

11.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

XII – RECURSOS

12.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

12.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Jaguariáiva, sito à Rua Porto Velho, 140, cidade alta, de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

12.7 – Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail

12.8 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.10 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

XIII – DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A empresa vencedora do certame, quando solicitado os fornecimentos das Peças Automotivas, deverá prontamente atender às necessidades do SAMAE.

13.2. São de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento das peças automotivas.

13.3. Constatadas irregularidades nas peças automotivas, a ser recebido o SAMAE poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAMAE, imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAMAE, imediato contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

13.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança das peças adquiridos.

13.6. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- b) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 12 meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede do SAMAE, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do SAMAE de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao SAMAE de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do SAMAE, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o SAMAE, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Jaguariaíva - PR

15.11 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9219.

XVI – ELEMENTOS INSTRUTORES

16.1. São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta da ata de registro de preços

Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo

EDIFÍCIO DO SAMAE DE JAGUARIAÍVA, em 31 de Julho de 2019.

FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA
Presidente do SAMAE

NEI APARECIDO CAMILO
Pregoeiro do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas originais, para veículos da Frota do SAMAÉ, nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs. Será considerada a melhor oferta aquela que representar o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do fornecedor. O prazo para a entrega das peças será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do pedido pelo SAMAÉ.

Item	Un.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Mínimo 5%
01	PÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, WOLKSWAGEM, CHEVROLETE, FORD, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAÉ. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS.	R\$ 70.000,00		

Condições de pagamento: 10 dias

Validade das Propostas 60 dias



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante a SAMA E de Jaguariaíva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº ____/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

SAMAE de Jaguariáiva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, instaurado por essa Autarquia, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

SAMAE de Jaguariáiva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2019, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

SAMAE de Jaguariáiva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, instaurado por essa SAMAE de Jaguariáiva - Pr, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com a SAMAE de Jaguariáiva - Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

SAMAE de Jaguariáiva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

SAMAE de Jaguariaíva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

SAMAE de Jaguariaíva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejv.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

SAMAE de Jaguariáiva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejv.com.br

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede do SAMAE de Jaguariaíva, situado _____, em Jaguariaíva (PR) representada neste ato pelo, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

Item	Un.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Mínimo xx
01	PÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, WOLKSWAGEM, CHEVROLETE, FORD, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS.	R\$ 70.000,00		

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, Emitida pelo setor de Frotas.

1.3. O prazo para entrega do produto será imediato, logo após a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço da empresa vencedora da licitação.

1.4. Os valores devidos pelo SAMAE serão pagos, em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos mediante autorização de abastecimento emitida pelo setor de frotas do SAMAE.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

g) apresentação de documentação falsa;

h) retardamento na execução do objeto;

i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

j) comportamento inidôneo;

k) fraude na execução do contrato;

l) falha na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Semanário Municipal de Jaguariaíva PR.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Diretor Presidente do SAMAE de Jaguariaíva, e pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR

Diretor Presidente

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

ANEXO XI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Pregão Presencial nº XX/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX2019

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. REGINALDO APARECIDO CHERUBIM, que este subscreve.

CONTRATADA:

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, Jaguariáiva – PR, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador do RG XXXXX/PR e CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, XXXXX, CEP XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças originais automotivas, para atender a frota do SAMAE de Jaguariáiva/PR, sendo o fornecimento pelo maior desconto (%) conforme Registro de Preços XX/2019, a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019.

Parágrafo Único – constitui o fornecimento do item previsto no Termo de Referência do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. XX/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Fontes: XXXXX.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a estimativa de fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXX(XXXXX reais), a ser distribuído ao fornecimento:

Item	Un.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Mínimo xxx
01	PÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, WOLKSWAGEM, CHEVROLETE, FORD, PARA VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE OFERTAR O MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS.	R\$ 70.000,00		

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) Recibo de abastecimento, junto com autorização de abastecimento enviado pelo setor frotas.

a.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

O Contratado deverá dar plena e total garantia dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 05 (cinco) dias, após solicitação escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP`S .
- f) Dar condições de acesso de forma regular e permanente aos veículos da Contratante em especial as máquinas e caminhões pesados, desbloqueando qualquer espaço ou veículo que estejam impedindo o referido acesso e saídas do local de abastecimento.
- g) Qualquer dano ocorrido no interior do pátio de abastecimento da Contratada, proveniente do tráfego e movimento dos veículos ou máquinas da Contratante no acesso ao abastecimento, deverão ser suportadas pela Contratada.
- h) A loja de Conveniência, bem como mesas e cadeiras dispostas no referido pátio, deverão permanecer apenas em espaços que não prejudiquem o acesso e as manobras para o abastecimento, sob pena de rescisão do presente contrato, independentemente de pagamento de qualquer tipo de indenização ou notificação.
- i) Entregar semanalmente no Departamento de Frotas, as vias de abastecimento para lançamento no sistema de controle para realização do relatório quinzenal, que por meio deste relatório será emitido as referidas notas fiscais pela Contratada para o pagamento;
- j) As notas fiscais expedidas pela Contratada em relação ao relatório apresentado deverão ser entregues junto ao Departamento de Frotas, para serem atestadas e encaminhadas ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAE obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Setor de compras responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - Pr

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

nei.camilo@samaejgv.com.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, XX de Agosto de 2.019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE
JAGUARIAÍVA – PR**

**FRANCILEI BAITALA DE OLIVEIRA –
Presidente do SAMAE
CONTRATANTE**

**XXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
